

PROJETO DE LEI CM Nº /2022

Dispõe sobre a criação e implementação, no município de Santo André, de Memorial em homenagem aos munícipes que foram vítimas do novo COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Santo André, a criação e implementação de Memorial em homenagem aos munícipes que sucumbiram em decorrência do novo COVID-19.

Art. 2º - O Memorial de que trata o *caput* do art. 1º será implementado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André;

Art. 3º - Deverão constar no Memorial de que trata esta Lei as seguintes informações a respeito dos munícipes homenageados:

I - Nome completo;

II - Datas de nascimento e de óbito.

Parágrafo Único - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.



Art. 4º - São objetivos imprescindíveis do Memorial:

I – Preservar a memória das vítimas atingidas pela COVID-19 na cidade;

II – Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade; e

III – Oferecer aos munícipes Andreenses, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para edificar, manter e administrar o Memorial.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, observadas as formalidades regimentais e no uso das minhas atribuições, o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo instituir, no município de Santo André, a criação de Memorial em homenagem aos munícipes que foram vítimas do novo COVID-19.

Considerando que é de amplo saber que desde meados de 2019 (China), o mundo inteiro vem passando por um período atípico de enfrentamento contra uma crise sanitária decorrente de uma doença tão grave como não se via há séculos, desde que a humanidade foi assolada pela Gripe Espanhola;

Considerando que essa doença, denominada COVID – 19 se proliferou de maneira rápida e desenfreada pelos quatro cantos do Globo Terrestre, por conta do desconhecimento e pela alta capacidade de infecção do vírus causador, trazendo diversas consequências negativas, como a destruição de vidas, projetos, planos e sonhos, que compreenderam a construção de um eterno capítulo doloroso na História da atual geração.

Considerando que os Memoriais gozam de importância histórica e reflexiva acerca de um determinado tema, assunto, ocasião, acontecimento, dentre outros. E que assim como o Memorial da Resistência, instalado no edifício o qual hoje abriga a Estação Pinacoteca, que cumpre o papel de nos lembrar da violência praticada pelo Estado contra a população brasileira durante o período da ditadura civil-militar, e nos fornece documentos históricos para contrapor narrativas distorcidas impostas por governos autoritários, o monumento físico, que é pretendido para ser erguido pela presente proposta em homenagem às vítimas da pandemia



da COVID-19, objetiva gerar um espaço de reflexão e superação desta imensa tragédia, não só para os familiares dos falecidos, mas para toda a sociedade;

Considerando que no último dia 15 (terça-feira) de fevereiro de 2022, também foi inaugurado no Senado Federal, um Memorial às Vítimas da COVID-19 no Brasil, com estruturas que simbolizam velas em homenagem às mesmas;

E, considerando que nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade, apenas e tão somente o reconhecimento e homenagem vinda daqueles que superaram a doença, valorizando seus entes queridos como forma de realizar o luto e superar a imensurável dor;

Faz-se extremamente plausível, conforme o exposto, este presente projeto de Lei que visa instituir, no município de Santo André, a criação e implementação de Memorial em homenagem aos munícipes que foram vítimas do novo Coronavírus, como uma forma de mínima homenagem e reconhecimento a todos que tiveram seus projetos, planos, sonhos e, sobretudo vidas destruídas em decorrência da trágica crise sanitária instaurada por esse desconhecido, infeccioso e letal vírus.

Fontes: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/12/31/artigo-a-pandemia-e-os-ensinamentos-que- ficam/>; e
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/15/senado-inaugura-memorial-em-homenagem-a-vitimas-da-covid-19-no-brasil>.

Plenário “João Raposo Rezende Filho- Zinho”, 22 de fevereiro de 2022.

Dr. Pedro Awada
Vereador

